



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

02
4

Ibaiti, 14 de junho de 2015.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

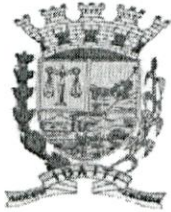
Considerando a necessidade de Papel timbrado colorido com o timbre e dados gerais desta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Atenciosamente

Rafaela Dutra Neves da Silva
Secretaria Administrativa

Descrição do Objeto	Quantidade
10 BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO – COM 100 FOLHAS CADA BLOCO – sendo que deve ser papel Of Set 75 gramas. Devendo conter o timbre e os dados gerais da Câmara Municipal, com endereço na parte inferior do papel – Timbre colorido.	1000 folhas

Rafaela Dutra Neves da Silva
Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

02
7

Ibaiti, 16 de junho de 2015.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

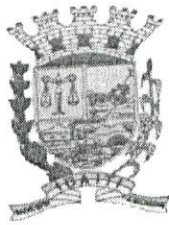
Para: SECRETARIA

Prezada Senhora,

Considerando necessidade de Papel timbrado colorido com o timbre e dados gerais desta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente

Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

103
7

Ibaity, 18 de junho de 2015.

De: SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

09
\$

Solicitação de Orçamento

1 mensagem

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>
Para: leandro@graficalouzano.com.br

16 de junho de 2015 09:22

Bom dia, venho por meio deste, encaminhar uma cotação de papel timbrado para a Câmara Municipal de Ibaiti, em anexo segue a solicitação e o modelo.

Att.

Simone Schuenck
Assistente Administrativa
Câmara de Ibaiti
(43) 3546-1086

*Segue a confirmação
subscrito com Traudis*

Simone Ap. F. Schuenck
(43) 8448-2349
Assistente Administrativo

2 anexos

Câmara papel timbrado.jpg
328K

Cotação papéis.doc
30K



Gráfica Louzano
FONE (43) 3546-3193

LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA - ME
CNPJ 10.894.751/0001-52 INSCR. EST. 90.483621-49
email@ms: leandro@graficalouzano.com.br
Rua José David Vieira, 198-A - Gralha Azul
CEP 84900-000 - Ibaiti - PR

205

CLIENTE		CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI		
A/C		Simone Schuenck	DATA	17/06/2015
Quant.	Un.	Discriminação	Preço Un.	Preço Total
01	und	BLOCOS OFICIO 100X1 COLORIDO 4X0 SULFIT 75G	41,80	418,00
Cond. Pagamento:		BOLETO 25 DIAS	R\$ 418,00	
Validade do Orçamento:		30 dias		
Prazo de Entrega:		05 dias APÓS APROVAÇÃO		



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

06

Solicitação de Orçamento

1 mensagem

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

16 de junho de 2015 09:21

Para: tamagraf@hotmail.com


Bom dia, venho por meio deste, encaminhar uma cotação de papel timbrado para a Câmara Municipal de Ibaiti, em anexo segue a solicitação e o modelo.

Att.

Simone Schuenck
Assistente Administrativa
Câmara de Ibaiti
(43) 3546-1086

2 anexos

Câmara papel timbrado.jpg
328K

 Cotação papéis.doc
30K

*OK! Já vou
assinar
Segue a conformei rubricada
do e-mail com Sabulina*

SS
Simone A. F. Schuenck
(43) 3546-2349
Assistente Administrativo

FONE (43) 3546-2187

Rua Joaquim da Silva Reis, 377

Ibaiti - Paraná

86.885.084/0001-03

52.602.148-71



ORÇAMENTO

Nº

2284

/ 2015

DATA ORÇAMENTO
18/jun

EMPRESA		CAMARA				
Item	Descrição	Quantidade	COD	Vias	R\$ (unitário)	R\$ (total)
1	OFICIO 210X297 SULFITE 75GR 4X0 CORES	1.000				R\$ 480,00
Condições de Pagamento:						
Prazo de Entrega:						
Modalidade de Frete:						
Obsevações:						

RS



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

08
F

Solicitação de Orçamento

2 mensagens

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

16 de junho de 2015 08:49

Para: colinasgraf@colinasgraf.com.br

Bom dia, venho por meio deste, encaminhar uma cotação de papel timbrado para a Câmara Municipal de Ibaiti, em anexo segue a solicitação e o modelo.

Att.

Simone Schuenck
Assistente Administrativa
Câmara de Ibaiti
(43) 3546-1086

Liguei e confirmei o recebimento do e-mail com sucesso

[Assinatura]
Simone Ap. F. Shuenck
(43) 8448-2349
Assistente Administrativo

2 anexos

Câmara papel timbrado.jpg
328K

Cotação papéis.doc
30K

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

16 de junho de 2015 09:24

Para: atendimento@colinasgraf.com.br

----- Mensagem encaminhada -----

De: Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

Data: 16 de junho de 2015 08:49

Assunto: Solicitação de Orçamento


Para: colinasgraf@colinasgraf.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

09


Câmara papel timbrado.jpg
328K

 **Cotação papéis.doc**
30K

30

Ibaiti-Pr., 16 de junho de 2015

A
Colinas Graf
Ibaiti - Paraná

Prezado Senhor,

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor das mercadorias abaixo discriminados. Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Rafaela Dutra
Sec. Adm. da Câmara Municipal de Ibaiti
Período 2015/2017
Câmara Municipal

- 1) **10 BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO** – Com 100 folhas cada bloco – Sendo que deve ser papel Of Set 75 gramas. Devendo conter o timbre e os dados gerais da Câmara Municipal, com endereço na parte inferior do papel. Sendo que o timbre será colorido.

Valor total dos 10 blocos c/ 100 fls cada: **R\$ 780,00**

Ibaiti PR.,
16/06/2015

Assinatura:

carimbo


Rua Nro Sampaio, 126 Centro
IBAITI PARANÁ
CEP 84.900-000

**Rainha das Colinas
Ind. Gráfica Ltda.**

80.796.642/0001-88

80.796.642/0001-88

**Rainha das Colinas
Ind. Gráfica Ltda.**

Rua Nro Sampaio, 126 Centro
IBAITI PARANÁ
CEP 84.900-000



MAPA DOS ORÇAMENTOS

EMPRESAS/PRODUTO	GRÁFICA LOUZANO	TAMAGRAF	COLINAS GRAF-RAINHA DAS COLINAS
10 BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO – COM 100 FOLHAS CADA BLOCO – sendo que deve ser papel Of Set 75 gramas. Devendo conter o timbre e os dados gerais da Câmara Municipal, com endereço na parte inferior do papel – Timbre colorido. 1000 FOLHAS	R\$; 418,00	R\$; 480,00	R\$; 780,00

Certifico que o menor preço foi apresentado pela empresa **Gráfica Louzano**, valor sobre o qual apresento o seguinte cálculo:

PRODUTO	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO
10 BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO – COM 100 FOLHAS CADA BLOCO – sendo que deve ser papel Of Set 75 gramas. Devendo conter o timbre e os dados gerais da Câmara Municipal, com endereço na parte inferior do papel – Timbre colorido.	1000 FOLHAS	R\$; 418,00	R\$; 418,00

RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

22
A

Ibaíti, 18 de Junho de 2015.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de Papel timbrado colorido com o timbre e dados gerais desta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

Considerando a média de Papel timbrado colorido utilizado por esta Casa Legislativa apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais), em atenção a abertura de processo licitatório para aquisição de Papel timbrado colorido para esta Casa Legislativa, seja observado este valor como o preço máximo permitido para objeto, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ****IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário/financeiro, para fins de abertura de procedimento licitatório para aquisição de papel timbrado colorido com o timbre e dados gerais desta Casa Legislativa.

Informo que existe dotação no Orçamento deste Legislativo Municipal, (portanto guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual) para o custeio das despesas advindas da respectiva aquisição no exercício financeiro de 2015 na seguinte classificação contábil:

01.002.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

Informo ainda que o valor disponível nesta dotação orçamentária nesta data é de R\$ 32.950,68 (Trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, e que do mesmo modo a Câmara Municipal de Ibaiti possui recursos financeiros disponíveis em c/c 645-9 e c/p 645-1 em 18/06/2015, e previsões do duodécimo futuros, para pagamento da despesa.

A forma de pagamento da referida despesa será após o atestado da NF-e, relativo a solicitação.

Ibaiti/Paraná, 18 de Junho de 2015.

Carlos Eduardo de Oliveira
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4



Câmara Municipal de Ibaiti - 2015

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/06/2015

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO) / ORIGEM / DES / DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.050.000,00	2.050.000,00	591.329,41	1.458.670,59
001 CONSTITUIÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
01.031.0002.1001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00010 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.550.000,00	1.550.000,00	591.329,41	958.670,59
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.550.000,00	1.550.000,00	591.329,41	958.670,59
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00020 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.050.000,00	1.050.000,00	403.789,78	646.210,22
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00030 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00	150.000,00	56.818,10	93.181,90
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00040 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00	70.000,00	22.145,35	47.854,65
3.3.90.14.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL				
00050 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00	33.760,00	16.240,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00060 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	40.000,00	7.049,32	32.950,68
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
00070 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00080 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00	13.657,04	36.342,96
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				
00090 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00100 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	85.000,00	85.000,00	53.612,82	31.387,18
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
00110 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00120 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	45.000,00	45.000,00	497,00	44.503,00
Total Geral	2.050.000,00	2.050.000,00	591.329,41	1.458.670,59

Critério de seleção:

Data do cálculo: 18/06/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

15
/

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 031/2015

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para aquisição de 10 blocos de papel timbrado com 100 folhas cada para manutenção da Câmara Municipal de Ibaíti, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais)**, com entrega no prazo de 30 (trinta) dias, conforme memorando expedido pelo Sr. Ledemilson Carlos de Moraes, Presidente da Câmara Municipal em exercício.

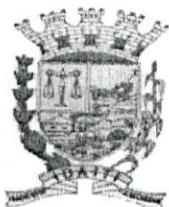
De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, o que gera a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Verifica-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.



Assim, **se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis**, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. convidar interessados exigindo proposta por escrito, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs do INSS e FGTS e trabalhista; e
5. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é recomendado por esta parecerista.

Ibaity, 18 de junho de 2015.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI




CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 18 de junho de 2015.


Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

18
7

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaiti, durante o exercício de 2015, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Ledemilson Carlos de Moraes
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva
Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Suplentes: Paulo Sérgio Costa de Souza
Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015)


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



DIÁRIO OFICIAL

29
2

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 389 | IBAITI, sexta-feira, 02 de Janeiro de 2015

PÁGINA 1

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2015, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Ledemilson Carlos de Moraes
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva
Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Suplentes: Paulo Sérgio Costa de Souza
Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Institui responsável pela aplicação da Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o acesso à informação na Câmara Municipal de Ibaíti.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 da Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Rafaela Dutra Neves da Silva responsável pelo monitoramento, implementação e aperfeiçoamento do acesso à informação na Câmara Municipal de Ibaíti, assegurando o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

Publique-se e registre-se.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inc. IV do art. 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Ibaíti, os seguintes servidores

Pregoeiro: Reginaldo Leopoldo Góis
Equipe de Apoio: Rafaela Dutra Neves da Silva
Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I da Resolução nº 006, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2015, com as atribuições conferidas pela Resolução nº 006, de 11 de dezembro de 2012.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Material e Patrimônio será composta da seguinte forma:

Presidente: Carlos Eduardo de Oliveira
Membros: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Rafaela Dutra Neves da Silva
Suplente: Cristiane Vitorio Gonçalves

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de algum membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaity.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

22

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 389 | IBAITI, sexta-feira, 02 de Janeiro de 2015

PÁGINA 2

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Ibaiti.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27 da Lei Municipal nº 691 de 16 de janeiro de 2013 e considerando o que dispõe o §4º do artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para o controle e avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Ibaiti, durante o exercício de 2015, com as atribuições conferidas pela Lei nº 691, de 16 de janeiro de 2013.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta da seguinte forma:

Car

Presidente: Cristiane Vitorio Gonçalves
Membros: Dilma de Fátima Barbosa Alves
Paulo Sérgio Costa de Souza
Suplentes: Ledemilson Carlos de Moraes
Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Art. 3º. Os membros suplentes serão convocados pelo Presidente na ausência ou impedimento de algum membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti:

Especie de Bens e Serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves da Silva	8.054.250-0	046.761.749-00
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Terezinha Lúcia da Silva Sátiro	7.187.113-4	019.695.219-02
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves da Silva	8.054.250-0	046.761.749-00
Prestação de Serviços - Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuerck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Prefeitura Municipal de Ibaiti Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000 Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diário@ibaiti.pr.gov.br	Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente
---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

21
4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

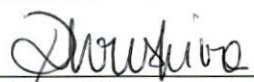
OBJETO Aquisição de 10 blocos de papel timbrado com 100 folhas cada.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é aquisição de Aquisição de 10 blocos de papel timbrado com 100 folhas cada, com os dados gerais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaiti, 19 de junho de 2.015.


Ledemilson Carlos de Moraes


Rafaela Dutra Neves da Silva


Simone Aparecida Fernandes Schuenck

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

Objeto: Aquisição de 10 blocos de papel timbrado com 100 folhas cada.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2015 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 19 de junho de 2015.



SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

23
/

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015 –
CONTRATO Nº 013/2015**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa: **LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA-ME**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de 10 blocos de papel timbrado com 100 folhas cada, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 008/15-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaíti, sito à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, Sidinei Robis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA-ME**, com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua José Davi Vieira, nº 198-A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.894.751/0001-52, representada por seu representante legal, **Sr. LEANDRO DAVI LOUZANO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 050.128.749-35, houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 008/15-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 17.06.2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer material expediente para a Câmara Municipal de Ibaíti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 008/15-CMI, que independente de transcrição, integra e complementa este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de R\$ 418,00(quatrocentos e dezoito reais), no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega dos 10 blocos de papel timbrado com 100 folhas cada, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

204

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Rafaela Dutra Neves da Silva, Portarias nº 002/2012 e 006/2015, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

O fornecimento de 10 blocos de papel timbrado com 100 folhas cada, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

25
9

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fazer o pedido na forma ajustada e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.

26

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência pelo período de 30 (dias), a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 008/15-CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Ibaiti, 22 de junho de 2015.


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA - ME

CONTRATADA


6



CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

27
9

TESTEMUNHAS:


1)



Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK

CPF: 039.067.049-98

2)



Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA

CPF: 046.761.749-00

28
2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.894.751/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2009
NOME EMPRESARIAL LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA. - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R JOSE DAVID VIEIRA	NÚMERO 198-A	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO GRALHA AZUL	MUNICÍPIO IBAITI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3546-3193	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/06/2015** às **10:25:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

23

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
22/06/2015 - 10 30 20

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90483621-49	Inscrição CNPJ 10.894.751/0001-52
Nome Empresarial	Lairton Louzano & Louzano Ltda	
Endereço	Rua Jose David Vieira, 198. A. Gralha Azul 84900-000 - Ibaiti - PR	
Telefone	(43)3546-3193	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	5829-8/00 - Edicao Integrada a Impressao de Cadastros, Listas e Outros Produtos Graficos	
	1741-9/02 - Fabricacao de Produtos de Papel, Cartolina, Papel-Cartao e Papelao Ondulado para Uso Comercial e de Escritorio, Exceto Formulario Continuo	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	1741-9/01 - Fabricacao de Formularios Continuos	
	5819-1/00 - Edicao de Cadastros, Listas e Outros Produtos Graficos	
	1812-1/00 - Impressao de Material de Seguranca	
	1813-0/01 - Impressao de Material para Uso Publicitario	
	1813-0/99 - Impressao de Material para Outros Usos	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	06/2009	
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 06/2009	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 06/2009	
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 06/2009	
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui	

30
7

SPED (EFD, NF-e, CT-e)

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual 90483621-49 **Inscrição CNPJ** 10.894.751/0001-52
Nome Empresarial LAIRTON LOUZANO

Nota Fiscal Eletrônica - Nfe

Situação : Obrigado ao uso de NF-e desde 01/09/2009 e Autorizado

Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe

Situação : Não Obrigado

Escrituração Fiscal Digital - EFD

Situação : Não Obrigado

**LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



LEANDRO DAVI LOUZANO JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti, Estado do Paraná, nascido aos 30 de abril de 1986, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua José David Vieira, 198, Bairro Gralha Azul, portador do CPF MF nº 050.128.749-35 e da cédula de identidade civil RG nº 9.077.855-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; **LAIRTON LOUZANO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua José David Vieira, 198, Bairro Gralha Azul, portador do CPF MF nº 286.427.089-72 e da cédula de identidade civil RG nº 1.686.730-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, **RESOLVEM** constituir uma sociedade empresária limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA.**, e terá sua sede e domicílio na Rua José David Vieira, 198-A, Bairro Gralha Azul, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de **R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DIVIDIDO EM 50.000 (CINQUENTA MIL) QUOTAS DE VALOR NOMINAL DE R\$1,00 (UM REAL) CADA UMA, INTEGRALIZADAS NESTE ATO EM DINHEIRO, MOEDA CORRENTE NACIONAL, ASSIM DISTRIBUÍDO:**

Sócio	n.º de quotas	(%)	R\$
Leandro D. L. Junior	25.000	50,00	25.000,00
Lairton Louzano	25.000	50,00	25.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será **EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LISTAS PARA MALA DIRETA, CATÁLOGOS, CALENDÁRIOS, CARTÕES DE FELICITAÇÕES, CARTÕES DE VISITA E CARTÕES POSTAIS; ENVELOPES PADRONIZADOS PARA OFÍCIOS E CARTAS; FABRICAÇÃO, IMPRESSÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS EM BLOCOS E EM**

Lairton

**LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



FORMULÁRIOS CONTÍNUOS; PANFLETOS, ENCARTES, BANNERS, FOLHETOS E FOLDERS; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E CADERNETAS ESCOLARES, AGENDAS, RECIBOS, NOTAS PROMISSÓRIAS PADRONIZADOS, SELOS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS; CONFEÇÃO DE CARIMBOS PADRONIZADOS E NÃO PADRONIZADOS; SERVIÇOS DE SERIGRAFIA EM MATERIAL PUBLICITÁRIO; GRÁFICA, EDITORA E ENCADERNADORA.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do Registro de seu Contrato Social na Junta Comercial do Estado de seu domicílio e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **Leandro Davi Louzano Junior** e **Lairton Louzano**, com poderes e atribuições de representar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2 Lairton

**LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



CLAUSULA DECIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar a retirada mensal, a título de Retirada Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti (PR), 09 de junho de 2009.

LEANDRO DAVI LOUZANO JUNIOR

LAIRTON LOUZANO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/06/2009
SOB NUMERO 41.166.22-1
Protocolo: 09/254636-6, DE 12/06/2009

LUIS CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR

34
9



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10894751/0001-52
Razão Social: LAIRTON LOUZANO E LOUZANO LTDA
Endereço: R JOSE DAVID VIEIRA 198 A / GRALHA AZUL / IBAITI / PR /
84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2015 a 16/07/2015

Certificação Número: 2015061705215842299474

Informação obtida em 18/06/2015, às 15:27:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.894.751/0001-52
Certidão nº: 107529576/2015
Expedição: 18/06/2015, às 15:27:50
Validade: 14/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.894.751/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

36
S



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA. - ME
CNPJ: 10.894.751/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:17:41 do dia 09/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2015. -

Código de controle da certidão: **FDD2.D16A.2A31.48E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013317316-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.894.751/0001-52**
Nome: **LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

38
7



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 875/2015

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/09/2015

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZMS2QE5XM44X49SM

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA. - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
39055	10.894.751/0001-52	9048362149	828

ENDEREÇO

R JOSE DAVI VIEIRA, 198-A - GRALHA AZUL CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Serviços de acabamentos gráficos, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Fabricação de formulários contínuos, Impressão de material de segurança, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório

Observações:

WALDIRENE VIGILATO ROCHA
RG 5 553 481-0 SSP/PR
DIR DO DEP DE TRIBUTAÇÃO
Portaria N°024 de 07/01/2013

Ibaiti, 23 de Junho de 2015

Emitido por: WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA



[Perguntas frequentes](#) | [Contato](#) | [Glossário](#) | [Links](#) | [Manual de navegação](#)

Acesso rápido

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. **Saiba mais**

Consulta

CNPJ/CPF:

10.894.751/0001-52

Nome, razão social ou nome fantasia:

Tipo de sanção:


(Todas)

Quantidade de registros encontrados: 0

Data: 18/06/2015 Hora: 15:22:41

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 10.894.751/0001-52

 [Clique aqui para baixar dados do portal](#)

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)



BRASIL

40
9



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	10894751000152
Nome			

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2015

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Contratado: Lairton Louzano & Louzano Ltda. - ME.

Objeto: Aquisição de 10 blocos de papel timbrado com 100 folhas cada

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Valor total: R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais).

Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da assinatura.

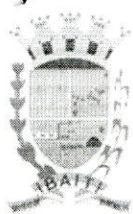
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 19 de Junho de 2015

Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA.
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

42

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 496 | IBAÍTI, Terça-feira, 23 de Junho de 2015

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 758, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 27/04/90, considerando o contido no Processo Administrativo – PAD n.º 3326 de 27/05/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a partir de 23 de junho de 2015, pensão a que faz jus a Sra. **APARECIDA RAMOS DE CAMARGO**, CI-RG nº 9.815.620-3 SSP/PR, CPF/MF nº 064.138.599-46, com a cota de 100% (cem por cento), equivalente a R\$ 1.109,25 (um mil, cento e nove reais e vinte e cinco centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor **ANGELINO FURQUIM CAMARGO**, falecido em 16 de maio de 2015, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 307/2001 de 31/10/2001 e alterações da Lei 403/2005, de 22/06/2005.

Art. 2º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze. (23/06/2015).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS ARRUDA
Diretor Presidente do Ibaítiprevi

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 759, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 27/04/90, considerando o contido no Processo Administrativo – PAD n.º 3476 de 19/06/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a partir de 23 de junho de 2015, pensão a que faz jus a Sra. **MARIA DO ESPIRITO SANTO LEITE**, CI-RG 886.017-SSP/MG, CPF/MF nº 003.733.739-45, com a cota de 100% (cem por cento), equivalente a R\$ 1.201,76 (um mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor **JOÃO MARIA LEITE**, falecido em 12 de junho de 2015, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 307/2001 de 31/10/2001 e alterações da Lei 403/2005, de 22/06/2005.

Art. 2º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze. (23/06/2015).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS ARRUDA
Diretor Presidente do Ibaítiprevi

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: ALTERAÇÃO NA LEI N.º 664/2011, E NO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI – PR.

Aos seis dias do mês de maio, de dois mil e quinze, às 19h30min, no recinto do Espaço Cultural – Dini de Moura Fadel, sito na Rua: Antônio de Moura Bueno, s/n.º - Centro de Ibaíti – PR, deu-se início a audiência Pública, com a presença do Prefeito Municipal Roberto Regazzo, Vice-Prefeita Sirlei Teixeira da Silva Mattioli, Vereadores, Secretários e Diretores Municipais, Presidente do CONPLAN – Conselho Municipal de Planejamento e demais presentes que assinaram a respectiva lista de presença que fica fazendo parte integrante desta ata, cujo objetivo da Audiência é debater e aprovar a Alteração das Diretrizes e Proposições do Plano Diretor no item 15 do Plano de Ação e Investimento, Quadro 5 que trata do Desenvolvimento Econômico e Social, criando o item 5.6 – denominado de construção de barracões comerciais/industriais, visando abrigar empresas comerciais e industriais de porte pequeno, médio e pesado, com execução a médio prazo, que uma vez aprovado será enviado Projeto de Lei à Câmara Municipal visando alteração da Lei Municipal nº 664, de 20 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município, especificamente no Capítulo único que trata das Diretrizes de Desenvolvimento Municipal, Seção II – Do Desenvolvimento Econômico acrescentando o inciso VIII ao artigo 18, passando o mesmo a ter a seguinte redação: VIII – Incentivar a construção de barracões comerciais/ industriais visando abrigar empresas comerciais e industriais de porte pequeno, médio e pesado. Após discussão e esclarecimentos necessários foi colocada em votação a proposição por aclamação a qual **foi aprovada por unanimidade**, com cento e quarenta participantes e nada mais havendo a constar, eu Valdirene Bento lavrei a presente ata.

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

43
7

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 496 | IBAÍTI, Terça-feira, 23 de Junho de 2015

PÁGINA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 1455, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Sumula: Nomeia os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, e dá outras providências

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e, 27/04/90,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 410, de 01 de setembro de 2005,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI, para o Biênio maio/2015 a maio/2017, conforme realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Município de Ibaíti-PR, em 07/05/2015.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Junior Cesar Gonçalves Bueno CPF nº 014 707-849-04
Suplente: Maria José Negri CPF nº 465 229 569-34

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Rosa Maria Furtado Almeida Demarco CPF nº 361 516 966-20
Suplente: Elaine Aparecida de Freitas CPF nº 004 287 779-29

3) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Ângela Cristina dos Santos CPF nº 595 545 849-20
Suplente: Jeferson José de Oliveira CPF nº 348 610 689-91

4) SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Titular: Carolina Roberta Zaninetti Reis CPF nº 864 841 419-91
Suplente: Fernanda Ferraz da Silva CPF nº 300 576 768-01

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Luiza Maria dos Santos Pina CPF nº 215 619 598-72
Suplente: Clemyrys Martin da Macedo CPF nº 686 680 079-04

6) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Rinaldo Fernandes Ribeiro CPF nº 467 565 079-15
Suplente: Paulo de Aguiar CPF nº 361 118 569-87

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

1 - Lar São Vicente de Paulo

Titular: Ramiro Peres Penha CPF nº 193 009 489-20
Suplente: José Benedito Montaldi CPF nº 242 652 179-15

2 - Associação Beneficente Educacional e Cultural - Congregação das Irmãs de São Batista e Santa Catarina de Seno - Meleias - Colegio Nossa Senhora das Neves

Titular: Ir. Olga Viana Borges CPF nº 602 377 326-53
Suplente: Tereza Felipe CPF nº 244 043 149-49

MOVIMENTOS RELIGIOSOS

3 - Santuário Eucarístico Diocesano do Sagrado Coração de Jesus -

Movimento Apostolado da Oração

Titular: Ivone Terezinha Marodin CPF nº 637 605 259-20
Suplente: Maria Luiza Vidal de Paula CPF nº 513 336 798-00

4 - Paróquia Santo Antônio de Padua

Titular: Mannelda Aparecida Costa CPF nº 242 690 009-10
Suplente: Celso Alves de Lemes CPF nº 299 707 769-91

5 - COPEI - Conselho dos Pastores de Ibaíti

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

44
4

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 496 | IBAITI, Terça-feira, 23 de Junho de 2015

PÁGINA 3

Igreja Presbiteriana Central

Titular: Dário de Jesus Vargas

Suplente: José Araújo Bueno

CPF nº 038.810.249-72

CPF nº 038.840.409-44

6) Grupo no Auge da Melhor Idade – Usuários

Titular: Francisco de Paula

Suplente: Benedito Pereira Teles

CPF nº 426.766.309-20

CPF nº 192.537.049-91

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (23/06/2015)

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 33/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2015/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME A DEMANDA, DE PNEUS E CAMARAS DE AR, CERTIFICADOS PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, COM PADRÃO DA QUALIDADE E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 772.575,56 (Setecentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 06/07/2015 (seis dias de julho de 2015)

CREDENCIAMENTO: até as 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 06/07/2015 (seis dias de julho de 2015)

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 06/07/2015 (seis dias de julho de 2015)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr

Ibaiti, 23 de junho de 2015

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

Acesse o site:

www.ibaiti.pr.gov.br

Acompanhe o que acontece
em seu município!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº003-2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibaiti, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2015-PMI, vem ratificar a declaração de inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição genuínas e prestação de serviços de assistência técnica, de R\$ 30.000,00, para as Motoniveladoras Caterpillar 120-H e 120-K e para a Escavadeira Hidráulica 320-D e Retroescavadeira 416E, e adesão ao Programa de Manutenção Preventiva para os equipamentos Escavadeira Hidráulica 320-D, no valor de R\$ 15.375,73 e Retroescavadeira 416E, no valor de R\$ 14.509,24, numa totalidade de R\$59.885,57 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Determinando que se proceda à publicação do devido extrato e que se faça a contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação da empresa selecionada neste processo.

Ibaiti, Estado do Paraná, 22 de junho de 2014

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015 CONTRATO Nº 012/2015 - CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti – Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01

Contratada: Rainha das Colinas Ind. Grafica Ltda
CNPJ/MF nº 80.796.642/0001-88

Objeto: recarga de cartucho de toners para impressoras laser

Valor: R\$ 670,00

Dotação: 33.90.30.00.00

Vigência: 31.12.2015

Data da assinatura: 22.06.2015

Foro: Ibaiti-Paraná

Ibaiti, 22 de junho de 2015

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000

Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

45
f

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 496 | IBAÍTI, Terça-feira, 23 de Junho de 2015 | PÁGINA 4

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015**

Objeto: Recargas de cartuchos de Toners

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2015 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 22 de junho de 2015

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2015

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti
Contratado: Lairton Louzano & Louzano Ltda - ME
Objeto: Aquisição de 10 blocos de papel timbrado com 100 folhas cada
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 - material de consumo
Valor total: R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais)
Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da assinatura
Fundamento: Art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93
Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná

Ibaíti, 22 de Junho de 2015

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti-PR
LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA.
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015
CONTRATO Nº 011/2015 - CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti -Paraná
CNPJ/IME nº 77.774.677/0001-01

Contratada: F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA
CNPJ/IME nº 06.082.793/0001-11

Objeto: recarga de cartucho de toners para impressoras Laser
Valor: R\$ 457,00
Dotação: 33.90.30.00.00
Vigência: 31.12.2015
Data da assinatura: 22.06.2015
Foro: Ibaíti-Paraná

Ibaíti, 22 de junho de 2015

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015**

Objeto: Aquisição de 10 blocos de papel timbrado com 100 folhas cada

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2015 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe

Ibaíti, 19 de junho de 2015.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Extrato do Termo de Convênio nº 001/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE IBAITI (PR) e a CASA LAR MENINO JESUS.

OBJETO: A finalidade deste Termo de Convênio é a transferência de recursos voluntários através de subvenção social, onde o Município de Ibaiti (**CONVENENTE**), se compromete a repassar à **Casa Lar Menino Jesus (CONVENIADA)**, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 789/2015, de 16/06/2015.

VALOR: ora Convênido, a **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA** o valor de R\$ 3.200,00 (três mil de duzentos reais) mensais, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 789/2015, de 16/06/2015.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2015.

VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 16/06/2016.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, PR., 17 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI (PR).
Roberto Regazzo – Prefeito Municipal
Convenente

CASA LAR MENINO JESUS
Conveniada

Extrato do Termo de Subvenção nº 002/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE IBAITI (PR) e o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

OBJETO: A finalidade deste Termo de Convênio é a transferência de recursos voluntários através de subvenção social, onde o Município de Ibaiti (**CONVENENTE**), se compromete a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (**CONVENIADA**), conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 789/2015, de 16/06/2015.

VALOR: ora Convênido, a **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA** os valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 829,70 (oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos), de conformidade com disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 789/2015, de 16/06/2015.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2015.

VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 16/06/2016.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 17 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI (PR).
Roberto Regazzo – Prefeito Municipal
Convenente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.
Conveniada

47
9

Extrato do Termo de Subvenção nº 003/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE IBAITI (PR) e o ALBERGUE NOTURNO IMAC. CORAÇÃO DE MARIA-ANICOM.

OBJETO: A finalidade deste Termo de Convênio é a transferência de recursos voluntários através de subvenção social, onde o Município de Ibaiti (**CONCEDENTE**), se compromete a repassar ao **Albergue Noturno Coração Imaculado Coração de Maria (CONVENENTE)**, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 789/2015, de 16/06/2015.

VALOR: ora Convênido, a **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA** o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil, e quinhentos reais) mensais, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 789/2015, de 16/06/2015.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2015.

VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 16/06/2016.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 17 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI (PR).
Roberto Regazzo – Prefeito Municipal
Convenente

ALBERGO NOTURNO IMAC. CORAÇÃO DE MARIA-ANICOM.
Conveniada

Extrato do Termo de Subvenção nº 004/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE IBAITI (PR) e a LAR SÃO VICENTE DE PAULA DE IBAITI.

OBJETO: A finalidade deste Termo de Convênio é a transferência de recursos voluntários através de subvenção social, onde o Município de Ibaiti (**CONVENENTE**), se compromete a repassar à **Lar São Vicente de Paulo (CONVENIADA)**, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 789/2015, de 16/06/2015.

VALOR: ora Convênido, a **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA** o valor de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais) mensais, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 789/2015, de 16/06/2015.

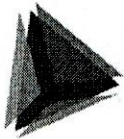
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2015.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti/PR, 17 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI (PR).
Roberto Regazzo – Prefeito Municipal
Convenente

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ48
4[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2015
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	8
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 10 blocos de papel timbrado com 100 folhas cada
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	418,00
Data Publicação Termo ratificação	23/06/2015
Data Cancelamento	

CPF: 87903890930 ([Logout](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.
CNPJ 77.774.877/0001-01

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves da Silva	8.054.250-0	046.761.749-00
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Terezinha Lúcia da Silva Sátiro	7.187.113-4	019.695.219-02
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves da Silva	8.054.250-0	046.761.749-00
Prestação de Serviços - Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA -
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Fone: (43) 3546-1086 - Site: www.camaraibaiti.com.br
Rua Antonio de Moura Bueno, 485 - Cx Postal 72 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

50
9

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 389 | IBAÍTI, sexta-feira, 02 de Janeiro de 2015

PÁGINA 1.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2015, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Ledemilson Carlos de Moraes
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva
Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Suplentes: Paulo Sérgio Costa de Souza
Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Institui responsável pela aplicação da Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o acesso à informação na Câmara Municipal de Ibaíti.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 da Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Rafaela Dutra Neves da Silva responsável pelo monitoramento, implementação e aperfeiçoamento do acesso à informação na Câmara Municipal de Ibaíti, assegurando o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

Publique-se e registre-se.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inc. IV do art. 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Ibaíti, os seguintes servidores

Pregoeiro: Reginaldo Leopoldo Góis
Equipe de Apoio: Rafaela Dutra Neves da Silva
Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I da Resolução nº 006, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2015, com as atribuições conferidas pela Resolução nº 006, de 11 de dezembro de 2012.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Material e Patrimônio será composta da seguinte forma:

Presidente: Carlos Eduardo de Oliveira
Membros: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Rafaela Dutra Neves da Silva
Suplente: Cristiane Vitorio Gonçalves

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de algum membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI



DIÁRIO OFICIAL

51
4

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 389 | IBAITI, sexta-feira, 02 de Janeiro de 2015

PÁGINA 2

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Ibaíti.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27 da Lei Municipal nº 691 de 16 de janeiro de 2013 e considerando o que dispõe o §4º do artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para o controle e avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2015, com as atribuições conferidas pela Lei nº 691, de 16 de janeiro de 2013.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta da seguinte forma:

Presidente: Cristiane Vitorio Gonçalves
Membros: Dilma de Fátima Barbosa Alves
Paulo Sérgio Costa de Souza
Suplentes: Ledemilson Carlos de Morais
Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Art. 3º. Os membros suplentes serão convocados pelo Presidente na ausência ou impedimento de algum membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2015,

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e Serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves da Silva	8.054.250-0	046.761.749-00
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Terezinha Lúcia da Silva Sátiro	7.187.113-4	019.695.219-02
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves da Silva	8.054.250-0	046.761.749-00
Prestação de Serviços - Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Prefeitura Municipal de Ibaíti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diário@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

52
9

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 389 | IBAÍTI, sexta-feira, 02 de Janeiro de 2015

PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Concede gratificação a servidores efetivos da Câmara Municipal de Ibaíti.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ibaíti, enquanto estiverem no exercício da função para as quais foram designadas mediante portaria específica, da seguinte forma:

SERVIDORES	GRATIFICAÇÕES
Carlos Eduardo de Oliveira	20%
Cristiane Vitorio Gonçalves	20%
Rafaela Dutra Neves da Silva	10%
Simone Aparecida Fernandes Schuenck	10%
Terezinha Lúcia da Silva Sátiro	10%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o protocolo de proposição legislativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere

Considerando, a necessidade de prévia análise da Presidência desta Casa Legislativa, em relação a qualquer proposição escrita recebida, nos termos do art. 107 do Regimento Interno;

Considerando, os reiterados problemas na tramitação de processos legislativos por falta de documentação e informações solicitadas ao Poder Executivo; e

Considerando, a necessidade de otimização do desenvolvimento dos serviços legislativos desta Casa Legislativa.

RESOLVE

Art. 1º Fica determinado a abertura de protocolo específico de proposições legislativas nesta Casa de Leis, onde deverá constar: número do protocolo, data do recebimento, súmula. Origem/Responsável, Tramitação (recebimento, devolução, número do protocolo de devolução), e assinatura do Responsável pelo Protocolo.

Art. 2º Após o encaminhamento da proposição legislativa ao Presidente da Câmara Municipal, o mesmo terá o prazo mínimo de 48 horas para análise da proposição, decidindo pelo seu recebimento e encaminhamento ao Plenário ou pela sua devolução ao proponente, o que deverá ser feito mediante protocolo, cujo número deverá ser anotado no protocolo administrativo da Câmara, como meio de comprovação de baixa do protocolo inicial.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

PROIBE O ACESSO A REDES SOCIAIS E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS ESTRANHOS AO SERVIÇO PÚBLICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das suas atribuições legais, e considerando os princípios da moralidade e da eficiência que norteiam a Administração Pública, e de que o horário de expediente é exclusivo para o desempenho do serviço público.

RESOLVE

Art. 1º Fica terminantemente vedado, no âmbito da Câmara Municipal de Ibaíti, o uso e acesso pelos servidores a redes sociais, blogs pessoais, sites de mensagens instantâneas e semelhantes, WhatsApp Messenger, durante o horário de expediente em computadores desta Casa Legislativa ou em equipamentos de uso pessoal que porventura venham a ser utilizados pelo servidor.

Art. 2º Estão isentos do sistema de horários de acesso às redes sociais, os perfis, canais e páginas oficiais desta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

IBAÍTI PREFEITURA
MUNICIPAL:77008068000141

Assinatura em formato digital por: SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
CPF: 028.117.000-01
Data: 02/01/2015 14:02:00
Município: IBAÍTI - PR
Número do Documento: 77008068000141
Código: 77008068000141

Prefeitura Municipal de Ibaíti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diário@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente